



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º01/2017

“O presente documento se refere à Dispensa de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil que atua na Educação Especial neste Município”.

A Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, mediante sua Secretaria Municipal de Administração, torna público o **extrato de justificativa de dispensa de chamamento público**, nos termos do artigo 32, §2º, da Lei n.º13.019, de 2014, com fundamento no artigo 30, inciso VI, da citada Lei, saldo orçamentário de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), visando à formalização de Parceria, mediante **Termo de Fomento**, a ser celebrado com a Entidade **ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL RAIOS DE SOL, mantenedora ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º49592.942/0001-03, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º1.490, de 1985, pela Lei Estadual n.º 6.920, de 1990 e pela Lei Federal n.º50.517, de 1961, com registro na Federação Nacional das APAE'sn.º 549, com certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social conferido pelo Decreto n.º2.536, de 1998, certificado de Entidade de fins filantrópicos conferido pelo Decreto 1.038, de 1994, registro no Conselho Municipal Lindoiensedos Direitos da Criança e Adolescente e registro no Conselho Municipal Lindoiensede Assistência e Desenvolvimento Social, cadastro na Secretaria Estadual da Educação, sob o número 149.664 (ESCOLA), para garantir como **objetivo geral** a integração e socialização da pessoa com necessidades especiais perante a sociedade, bem como proporcionar momentos de pleno lazer, aprendizagem e estimulação global, e **objetivo específico** a melhoria da aprendizagem dos alunos possuidores de necessidade especiais no parâmetro global, ampliando sua permanência diária na escola, supressão da defasagem de aprendizagem dos alunos, mediante atendimento específico e desenvolvimento de suas habilidades e competência e o auxílio às famílias que ficam impossibilitada de exercer qualquer atividade profissional, levando-se em conta a necessidade imperiosa da continuidade das atividades proporcionadas pela entidade, cuja experiência e atuação é destacada e relevante há muito no âmbito deste Município e Município limdeiro, sendo certo, ainda, que há regularidade da Entidade na execução do objeto nos anos anteriores e sua adimplência com relação à prestação de contas. Águas de Lindóia, 16 de março de 2017.

RODRIGO DE CAMARGO BOUCAULT PIRES ALVES

Secretário Municipal de Administração